

3) a previsão de aumento na utilização de equipamentos de comunicação para suporte às forças de segurança pública e de segurança nacional;

4) a importância e necessidade de utilização de sistemas e equipamentos de radiocomunicações modernos nas atividades de segurança pública;

5) as condições de uso de radiofrequências definidas pela Resolução nº 557, de 20 de dezembro de 2010, que aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na faixa 380 MHz a 400 MHz;

6) que a utilização das radiofrequências pela segurança pública com serviços móveis deverá coexistir harmonicamente com os atuais usuários da faixa, licenciados de acordo com a Resolução nº 557, de 20 de dezembro de 2010, que poderão operar em caráter primário, até 31 de dezembro de 2016. Após esta data passarão à condição de operação em caráter secundário; e,

7) o conteúdo do Processo nº 53500.010250/2014.

Como resultado desta Consulta Pública, a Anatel pretende:

I - aprovar a alteração do Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 380 MHz a 400 MHz;

II - destinar as faixas de radiofrequências de 388,000 MHz a 389,900 MHz e de 398,000 MHz a 399,900 MHz ao Serviço Limitado Privado (SLP), em aplicações de segurança pública e defesa civil, em caráter primário, sem exclusividade;

III - manter a destinação das faixas de radiofrequências de 380,000 MHz a 382,050 MHz, de 390,000 MHz a 392,050 MHz, ao Serviço Limitado Privado (SLP), em aplicações de segurança pública e defesa civil, em caráter primário, sem exclusividade;

IV - manter a destinação das faixas de 382,550 MHz a 384,575 MHz e de 392,550 MHz a 394,575 MHz aos Serviços: Limitado Privado (SLP), exceto em aplicações de segurança pública e defesa civil, Limitado Especializado (SLE), e ao Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em caráter secundário e sem exclusividade;

V - manter a destinação das faixas de 385,075 MHz a 388,000 MHz e 395,075 MHz a 398,000 MHz aos Serviços: Limitado Privado (SLP), Limitado Especializado (SLE), de Comunicação Multimídia (SCM) e Telefônico Fixo Comutado (STFC), em caráter primário e sem exclusividade; e,

VI - revogar a Resolução nº 557, de 20 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2010.

A proposta em epígrafe estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço a seguir, e na página da Anatel na Internet, no endereço <http://www.anatel.gov.br>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As manifestações fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, exclusivamente, conforme indicado a seguir e, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, dis-

ponível na página da Anatel na Internet no endereço <http://www.anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 1º de abril de 2015, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica, recebidas até às 18h do dia 1º de abril de 2015, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - SOR  
CONSULTA PÚBLICA N° 5, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Proposta de alteração do Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de Radiofrequências de 380 MHz a 400 MHz

Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 6, Bloco F, Térreo  
- Biblioteca  
CEP 70070-940 - Brasília-DF  
Fax: (61) 2312-2002  
Correio eletrônico: [biblioteca@anatel.gov.br](mailto:biblioteca@anatel.gov.br)

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, nos termos do art. 125, §2º do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29.04.2013, torna pública(s) a(s) decisão(ões) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) interposto(s) no(s) processo(s) a seguir indicado(s).

Processo	Despacho	Data do Despacho	Decisão
53528003898/2011	4975	25/09/2014	Conhecimento

MARCUS VINICIUS PAOLUCCI

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, nos termos do art. 125, §2º do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29.04.2013, torna pública(s) a(s) decisão(ões) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) interposto(s) no(s) processo(s) a seguir indicado(s).

Processo	Despacho	Data do Despacho	Decisão
53554007428/2012	7095	18/12/2014	Nega provimento

REJANE DE FRANÇA DA SILVA

### GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

#### ATO N° 1.142, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Processo nº 53000.041124/2010 - RÁDIO OESTE LTDA - FM - Iporã do Oeste/SC - Autoriza novas características técnicas.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

#### ATO N° 1.143, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Processo nº 53000.045071/2011- RÁDIO JORNAL A VERDADE LTDA. - OM - São José/SC - Homologa a transferência do local do estúdio auxiliar.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

#### ATO N° 1.144, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Processo nº 53520.000296/2014 - RÁDIO DIFUSORA DE IMBITUBA S/A - OM - Imbituba/SC - Homologa a transferência do local do estúdio principal.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

#### ATO N° 1.146, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Processo nº 53000.068463/2006 - FUNDAÇÃO ASSIST. E DE DIFUSÃO EDUC. E CULT. DE JOINVILLE - FUNADEJ - FM - Joinville/SC - Autoriza a utilização de equipamento transmissor.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

#### ATO N° 1.149, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Processo nº 53000.000633/2003 - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA - FM - Itajaí/SC - Canal 271 - Consolida características técnicas autorizadas de operação.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

#### ATO N° 1.151, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Processo nº 53000.008136/2011 - TELEVISÃO LAGES LTDA - RTV - Herval D'Oeste/SC - Canal 47+ - Autoriza novas características técnicas.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

#### ATO N° 1.153, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Processo nº 53000.012560/2011- RÁDIO COLON LTDA - OM - Joinville/SC - 1.090 kHz - Consolida características técnicas autorizadas de operação.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

#### ATO N° 1.155, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Processo nº 53000.057211/2006 - RÁDIO MORADA DO VERDE LTDA - FM - Cunha Porã/SC - Canal 205 - Autoriza novas características técnicas.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

#### ATO N° 1.156, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Processo nº 53500.032351/2004 - RÁDIO ALVORADA DE SANTA CECILIA LTDA - OM - Santa Cecília/SC - 1.300 kHz - Autoriza novas características técnicas.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

### GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

#### ATO N° 1.342, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Processo nº 53504.019661/2014. FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS - RTVD - Santos/SP - Autoriza a utilização de equipamento transmissor.

EVERALDO GOMES FERREIRA  
Gerente

## DECISÕES DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

Nos termos do art. 82, inciso IX, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612 de 29/04/2013, publicam-se as decisões finais proferidas nos Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) relacionados:

N.º do Processo	Responsável	CPF/CNPJ	Enquadramento Legal	Decisão Final	Valor (R\$)
53504.000401/2010	Dexcom Indústria e Comércio de Informática Ltda.	07.875.712/0001-01	Art. 55, inciso IV, alínea "c" do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242/2000	Multa	30.000,00
53000.005571/2010	Associação Comunitária Renascer	02.383.324/0001-81	Itens 14.2, 17.2 e 18.3.2.2 da norma 1/2004, art. 6 da Portaria MC nº 26/1996 e art. 40, inciso XVIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2618/1998	Multa	2.800,00
53504.023843/2011	Amplitudenet Provedor de Acesso à Internet Ltda. - ME	06.985.803/0001-29	Arts. 27 e 28 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 272/2001 e art. 39 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 73/1998	Multa	2.850,00
53504.012222/2013	Comunidade Cristã Amor Graça e Paz	07.098.225/0001-71	Art. 163 da Lei nº 9472/1997	Multa	3.135,00
53504.022502/2012	Fundação Renascer	64.920.648/0001-69	Art. 17 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259/2001 e art. 163 da Lei nº 9472/1997	Multa	2.850,00